



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
0086000-62.2004.5.04.0022 AP

Fl. 1

DESEMBARGADOR JOÃO ALFREDO BORGES ANTUNES DE MIRANDA

Órgão Julgador: Seção Especializada em Execução

Agravante: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL - SINDISAÚDE - Adv. Renato Kliemann Paese
Agravado: HOSPITAL FÊMINA S.A. - Adv. Dante Rossi

Origem: 22ª Vara do Trabalho de Porto Alegre

Prolator da

Decisão: Juíza Rosane Marly Silveira Assmann

CERTIFICO e dou fé que, em sessão realizada nesta data no Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região, sob a Presidência do Exmo. Desembargador JOÃO GHISLENI FILHO, presentes os Exmos. Desembargadores JOÃO ALFREDO BORGES ANTUNES DE MIRANDA, LUIZ ALBERTO DE VARGAS, BEATRIZ RENCK, VANIA MATTOS, MARIA DA GRAÇA RIBEIRO CENTENO, REJANE SOUZA PEDRA, WILSON CARVALHO DIAS, LUCIA EHRENBRINK, GEORGE ACHUTTI e MARCELO JOSÉ FERLIN D'AMBROSO e o Exmo. Procurador do Trabalho, Dr. ANDRE LUIS SPIES, sendo relator o Exmo. Desembargador JOÃO ALFREDO BORGES ANTUNES DE MIRANDA e revisora a Exma. Desembargadora MARIA DA GRAÇA RIBEIRO CENTENO, decidiu a Seção Especializada em Execução, por unanimidade, negar provimento ao agravo de petição interposto pelo sindicato exequente. Acórdão pelo Relator.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
0086000-62.2004.5.04.0022 AP

Fl. 2

Porto Alegre, 23 de abril de 2013 (terça-feira).

Ivone Costa Weege,
Secretária da Seção Especializada em Execução

382

